AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ n° 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, Cidade de São Paulo - SP

no valor inicial de

R$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDAS PELA

Coca-Cola

BANDEIRANTES

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM
CNPJ n° 03.380.763/0015-07
Rua 02, Quadra 17, n° 255, Setor Barcelos, CEP 05412-001, Cidade de Trindade – GO

("**Devedora**")

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRVERTDBS0P6
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRVERTDBS0Q4

Classificação Preliminar de Risco da Emissão das Debêntures realizada pela Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda.: "AA-"
***Esta classificação foi realizada em 8 de julho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o n° 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("**Emissora**"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**"); o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.041, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**"); e o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, os "Coordenadores") , **vêm a público**, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**") comunicar que foi requerido, em 10 de julho de 2025, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160, de, inicialmente, 600.00 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 18ª (décima oitava) emissão, em até 2 (duas) séries, da Emissora, as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 18ª (décima oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Escritura de Emissão de Debêntures**") e lastreadas em direitos creditórios representados por notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, integrantes da 2ª (segunda) emissão, em até 2 (duas) séries, devidas e emitidas, respectivamente, pela **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, n° 255, Setor Barcelos, CEP 75383-270, inscrita no CNPJ sob nº 03.380.763/0015-07 ("**Devedora**" e "**Notas Comerciais Escriturais**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo as Debêntures o montante inicial de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de sua emissão, a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei nº 14.430**"), a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**" e "**Oferta**", respectivamente), observada a

possibilidade de aumento, em até 20% (vinte por cento) da quantidade e, consequentemente, do montante das Debêntures originalmente ofertadas em razão do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, podendo atingir, neste caso, a quantidade de até 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, correspondentes ao montante total de até R$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) na data de emissão, nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Emissão").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, a Oferta será realizada sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") e/ou de entidade autorreguladora conveniada, por se tratar de oferta de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente).

Após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do *"Código de Ofertas Públicas"*, vigente desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 das *"Regras e Procedimentos - Ofertas"*, vigente desde 24 de março de 2025.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista[(1)(2)(3)]
1	Apresentação do requerimento de pedido registro automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	10 de julho de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*Roadshow*)	14 de julho de 2025
3	Realização do Procedimento de *Bookbuilding* Divulgação do comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.	06 de agosto de 2025
4	Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início.	07 de agosto de 2025
5	Data estimada de liquidação financeira das Debêntures	11 de agosto de 2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre (i) os Investidores Profissionais, a qualquer tempo, (ii) investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 ("**Investidores Qualificados**"), após decorridos 6 (seis) meses da data do Anúncio de Encerramento; e (iii) o público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data do Anúncio de Encerramento, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86, inciso II, e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Este Aviso ao Mercado e demais anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da:

(i) **Emissora:** https://data.vert-capital.app/ (neste website, clicar em "Vert Securitizadora". Clicar em "Mostrar filtros", e em "Tipo de título" selecionar "DEB" e clicar em "Aplicar Filtros". Localizar a 18ª emissão e clicar nela. Após, selecionar a aba "Documentos", localizar o documento desejado e clicar em "Baixar").

(ii) **Coordenador Líder:** https://www.btgpactual.com/investment-banking (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", e então, buscar na seção "2025" e "18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT

COMPANHIA SECURITIZADORA, LASTREADAS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDAS PELA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", clicar no documento desejado).

(iii) **Santander:** https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas (neste website, clicar em "Ofertas em andamento", depois clicar em "Debêntures Refrescos Bandeirantes" e então, clicar em "Aviso ao Mercado" ou no documento desejado).

(iv) **Bradesco BBI:** https://bradescobbi.com.br/public-offers/ (neste website, clicar "Debêntures" no campo "Tipo de Ofertas". Localizar a 18ª emissão da Vert e selecionar o documento desejado).

(v) **CVM - Fundos.NET, administrado pela B3: https://sistemas.cvm.gov.br/ofertas.asp** (neste *website*, clicar em "Ofertas Públicas", em "Ofertas de Distribuição", em "Consulta Detalhada de Oferta Pública", e na lateral esquerda clicar em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160". No filtro "Período de Criação do Requerimento" preencher de 02/07/2025 até a data de consulta. No campo "Valor Mobiliário" selecionar "Debêntures" e no campo "Emissor" preencher "Vert" E CLICAR EM "Filtrar". Localizar o número de registro da Oferta e clicar em cima do ícone "Ações". Localizar o documento desejado e selecionar "Download").).

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9°, INCISO I, DO ARTIGO 23°, § 1°, E DO ARTIGO 57, §1°, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE AVISO AO MERCADO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, SENDO QUE AS DEBÊNTURES PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS EXCLUSIVAMENTE ENTRE (I) OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, A QUALQUER TEMPO, (II) INVESTIDORES QUALIFICADOS, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; E (III) O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL APÓS DECORRIDO 1 (UM) ANO DA DATA DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, OBSERVADOS, NA NEGOCIAÇÃO SUBSEQUENTE, OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTOS NOS ARTIGOS 86, INCISO II, E 89, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, SENDO QUE A NEGOCIAÇÃO DAS DEBÊNTURES DEVERÁ SEMPRE RESPEITAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA SECURITIZADORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DAS DEBÊNTURES.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O FORMULÁRO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E O SUMÁRIO DE DÍVIDA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, AS DEBÊNTURES E OS DIREITOS CREDITÓRIOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES E NA SEDE DA CVM E DA B3.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

COORDENADOR | **COORDENADOR LÍDER** | **COORDENADOR**

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES | **ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA**